

LEI Nº 603

Dispõe sobre construção de Stand para o Tiro ao Vôo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a construir nos terrenos de sua propriedade situado no local denominado, um Stand para tiro ao vôo, que se denominará "Omar Afonso".

Art. 2º. Para ocorrer as despesas com a construção do stand, fica o Prefeito autorizado a pedir o crédito necessário.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de trinta dias para início das obras.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 10 de julho de 1959.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino

UT OMNES MEMINERINT